



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Dispensa de Licitação nº 85/2026

Processo Licitatório nº 131/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. LEONIR DE SOUZA VARGAS, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALIVA POSTOS DE COMBUSTIVEIS – CNPJ 64.923.480/0002-26 – ERNESTINA/RS, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial para fornecimento de combustíveis sob demanda de abastecimento, sendo:

DIESEL S500 - R\$ 6,89 – 3750L – R\$ 25.837,50

DIESEL S10 - R\$ 6,99 – 3750L – R\$ 26.212,50

GASOLINA COMUM R\$ 6,29 – 2200L – R\$ 13.838,00

TOTAL DE R\$ 65.888,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os combustíveis deverão atender às normas da ANP:

Diesel S500

Diesel S10

Gasolina comum;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FONTES DE RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 65.888,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Os recursos são das rubricas correspondentes: 2029,2096,2102,2035,2085,2005,2061,2075,2083,2221,2266,2267 - 33903001

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público e mantidas as condições que ensejaram a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a variação dos custos.

§1º O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, acompanhado de **comprovação na fonte**, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- notas fiscais de aquisição do combustível;
- tabelas oficiais de preços (ex: ANP);
- documentos de distribuidores;
- outros meios idôneos que comprovem a variação de mercado.

§2º A Administração analisará o pedido, podendo deferir total ou parcialmente, desde que demonstrado o impacto direto nos preços contratados.

§3º Fica vedado reajuste automático, devendo sempre haver análise prévia e autorização expressa da Administração.

§4º Também poderá ser promovida **redução de preços**, caso comprovada queda nos valores de mercado, observando-se o princípio da economicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os combustíveis conforme especificações;

II – Garantir qualidade conforme normas da ANP;

III – Manter regularidade fiscal;

IV – Responsabilizar-se por danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Efetuar pagamentos;

II – Fiscalizar;

III – Designar fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme consumo, mediante nota fiscal atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, com apoio das Secretarias demandantes, que deverão acompanhar o consumo e a destinação dos combustíveis adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Aplicam-se as hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Contrato emergencial, devendo o Município adotar medidas para futura licitação regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Ernestina/RS, 22 de setembro de 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS
Prefeito Municipal – Em Exercício
CONTRATANTE

LEONIR DE
SOUZA
VARGAS:4377135
1049

Assinado de forma digital
por LEONIR DE SOUZA
VARGAS:43771351049
Dados: 2026.09.22
16:12:15 -03'00'

ALIVA POSTOS DE COMBUSTIVEIS
CNPJ 64.923.480/0002-26
CONTRATADA

**ALINE LUCIA
SILVA:98198
726004**

Assinado de forma
digital por ALINE
LUCIA
SILVA:98198726004
Dados: 2026.09.22
16:23:48 -03'00'